



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 2.124 DE 25 DE JUNHO DE 2024.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal através da Secretaria de Governo a realizar despesas com o “Concurso de Cafés Especiais do Município de Heliódora-MG-2024”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HELIODORA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROPÕE O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Governo, autorizado a realizar despesas com a premiação no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) com o “Concurso de Cafés Especiais do Município de Heliódora-MG-2024”. Sendo:

I – Premiação em pecúnia, para os 03 primeiros colocados, considerando:

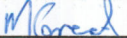
- a) 1º Lugar – R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais);
- b) 2º Lugar – R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais); e
- c) 3º Lugar – R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária específica consignada no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de Junho de 2024.

NILTON FERNADES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada em 25 de Junho de 2024  Superintendente de Controle Interno.

Márcio Alessandro Fernandes
SUPERINTENDENTE DE CONTROLE INTERNO